MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.° 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8121
www.moreirasales.pr.gov.br - E-mail: pmms@visaonet.com.br

LEI COMPLEMENTAR N° 037/2018
Data: 23 de março de 2018

EMENTA: Autoriza revisão geral anual nos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Moreira Sales, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica concedido revisão geral anual nos vencimentos dos servidores ativos do Poder Legislativo de Moreira Sales, no percentual de 2,06% (dois vírgula zero seis por cento), correspondente ao índice de inflação apurado no período de Janeiro a dezembro de 2017, com base no INPC/IBGE, a partir do dia 1° (primeiro) de Janeiro de 2018.

Art. 2°. Ficam incluídos na revisão geral anual e reajuste de que trata esta lei, os servidores ocupantes de Cargos em Comissão.

Art. 3°. Fica de igual modo, concedido aos vereadores a mesma recomposição financeira de que trata o art. 1°.

Art. 4° As tabelas salariais atualmente em vigor serão atualizadas nos percentuais fixados nesta Lei.

Art. 5°. A revisão e reajuste de que trata esta lei serão estendidos aos servidores inativos e pensionistas da

Câmara Municipal, em conformidade com a legislação em vigor pertinente a matéria.

Art. 6°. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Moreira Sales.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Moreira Sales, 23 de março de 2018.

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito Municipal